Lei Nº 148/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

Aprovado em 17/10/96

PROJETO DE LEI Nº: 150/96

"APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIENIO DE 1997/1999".

O Povo de Tocantins, por seus representantes, legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º -O Plano Plurianual do Município de Tocantins-MG., para o tri@nio de 1997/1999, elaborado na forma do art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.63, X, 10 da Lei Orgânica Municipal, constituído pelos anexos, desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º -O Plano Plurianual, ora elaborado obedece as seguintes Diretrizes:

I - manter em boas condições de conservação as edificações públicas;

II - construir, ampliar e reformar as unidades de ensino, proporcionando a criança, o acesso a educação e alimentação;

III - proporcionar à população da zona rural, melhores condições de vida;

IV - abrir, pavimentar ruas e avenidas;

V - manter infraestrutura para o funcionamento do Sistema Único de

Saúde, através de ambulatórios, postos de saúde;

VI - apoiar o lazer e a cultura;

VII - apoiar e incentivar à agricultura,à indústria, à comunicação;

VIII - adquirir veículos, máquinas e equipamentos;

IX - manter infraestrutura para o saneamento básico;

X - manter em boas condições estradas e pontes, construir terminal rodoviário;

XI - manter boas condições de trabalho para os funcionários municipais;

XII - oferecer condições para o desenvolvimento sócio-econômico;

XIII - manter em boas condições os serviços funerários;

XIV - construir abatedouro, para controle de qualidade.

ARTIGO 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos e as ações programadas para o período por ele abrangido.

ARTIGO 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Tocantins, 11 de setembro de 1996.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O I

L E G I S L A T I V O

OBJETIVO:

Melhoria de condições para o funcionamento da Câmara Municipal.

AÇÃO:

Aquisição de Equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O II

ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

OBJETIVO:

Ampliação de espaço físico, para melhoria de serviços.

AÇAO:

Edificações para funcionamento de órgãos municipais.

OBJETIVO:

Melhoria dos Serviços Municipais.

AÇAO:

Aquisição de veículos, móveis e utensílios.

OBJTIVO:

Controle de qualidade.

AÇAO:

Construção de abatedouro.

OBJETIVO:

Incentivo à indústria.

AÇAO:

Aquisição de terreno para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O III

A G R I C U L T U R A

OBJETIVO:

Incentivo à agricultura.

AÇÃO:

Aquisição de Equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O IV

C O M U N I C A Ç Õ E S

OBJETIVO:

Melhoria do Serviço de repetidor de televisão.

AÇÃO:

Aquisição de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O V

EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO:

Atendimento do crescimento da demanda escolar.

AÇÃO:

Construção, ampliação e reforma de prédios escolares.

Ampliação de equipamentos.

OBJETIVO:

Melhoria do aproveitamento dos alunos.

AÇÃO:

Aquisição de ônibus, manutenção de transporte escolar.

OBJETIVO:

Apoio ao esporte e lazer.

AÇÃO:

Construção de quadra poliesportiva.

OBJETIVO:

Apoio à cultura.

AÇÃO:

Construção de prédio para a Banda de Música e/ou para Espaço Cultural, aquisição de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O VI

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

OBJETIVO:

Evitar o êxodo rural.

AÇÃO:

Construção de rede elétrica na zona rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O VII

HABITAÇAO E URBANISMO

OBJETIVO:

Proporcionar habitação a famílias de baixa renda.

AÇAO:

Construção de Casas Populares.

OBJETIVO:

Ampliação de rede elétrica.

AÇAO:

Iluminação de bairros, ruas e avenidas.

OBJETIVO:

Manutenção dos serviços funerários.

AÇAO:

Aquisição de equipamentos funerários.

OBJETIVO:

Promover crescimento da área urbana.

AÇAO:

Abertura, calçamento e pavimentação de vias públicas.

OBJETIVO:

Manter os serviços de limpeza pública, de parques e jardins.

AÇAO:

Aquisição de equipamentos para melhoria dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O VIII

SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETIVO:

Melhor atendimento e assistência à saúde.

AÇÃO:

Proporcionar condição para ampliação da infraestrutura física do Sistema Único de Saúde, aquisição de equipamentos, ampliação de unidade de saúde.

OBJETIVO:

Melhoria das condições sanitárias para a população.

AÇÃO:

Construção, ampliação dos sistemas de abastecimentos de água e esgotos, aquisição de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O I X

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

OBJETIVO:

Melhor atendimento ao servidor público e à população carente.

AÇÃO:

Assistência ao servidor público, ao menor, ao idoso e a pessoas carentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O X

TRANSPORTE RODOVIARIO

OBJETIVO:

Facilitar o transporte de pessoas.

AÇÃO:

Construção de Terminal Rodoviário.

OBJETIVO:

Facilitar a circulação de veículos.

AÇÃO:

Construção, recuperação de estradas e pontes, aquisição de equipamentos rodoviários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

A N E X O XI

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OBJETIVO:

Garantir o direito de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais.

AÇÃO:

Manutenção do Fundo.

OBJETIVO:

Assistência médico-hospitalar, odontológica para os servidores públicos municipais.

AÇÃO:

Manutenção de convênios.